



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO **COMUNICADO 197/2021**

Em obediência ao artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e na conformidade dos processos administrativos devidamente formalizados e arquivados junto a Divisão de tesouraria da Prefeitura Municipal de Matão;, Justificamos e indicamos a seguir, os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis da administração, vez que estão presentes razões de relevante interesse público. Tais pagamentos considerada a excepcionalidade de cada caso, est autorizados independente da ordem cronológica das datas das suas exigibilidades, em conformidade com o DECRETO n 5.007, de 03 de junho de 2017 estabelece o CRONOGRAMA PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA DE RESTOS A PAGAR do Município de Matão

EMPENHO	EXIGIBILIDADE	VALOR
6907	22/10/2021	5.611,00
6898	22/10/2021	1.917,70
6767	22/10/2021	249,00
6904	22/10/2021	1.690,00
6579	08/10/2021	49.695,84
729	08/10/2021	77.209,65
7108	22/10/2021	67.464,80
6707	22/10/2021	5.475,00
6569	22/10/2021	2.507,50
5221	22/10/2021	1.966,56
5663	22/10/2021	20.000,00
5075	22/10/2021	451,73
3577	22/10/2021	1.680,00
5632	22/10/2021	1.044,00
5738	22/10/2021	11.211,50
5725	22/10/2021	640,00
1690	22/10/2021	50,00
2937	22/10/2021	305,00
376	22/10/2021	824,81

MATÃO, 22 DE OUTUBRO DE 2021
APARECIDO FERRARI – PREFEITO MUNICIPAL